



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ
CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoria@silvajardim.rj.gov.br

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11-D/12, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA AUTO VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 28 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**, e de outro lado a empresa **AUTO VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.963.817/0001-84, Inscrição Estadual nº 85.105.167, com sede na Rua Ives Bazette dos Santos, 24/52 – Guarús – Campos/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. José Reinaldo Junqueira Manhães**, portador da Carteira de Identidade nº 05330335-0 (IFP) e inscrito no CPF sob o nº 655.677.067-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11.317, de 03 de dezembro de 2015, conforme artigo 57, II, c/c 57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica aditivado o Prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 11-D/12, e aditivado seu valor, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.11-D/12, visando o transporte de alunos universitários a suas respectivas Universidades.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de **08 (oito) meses**, com início na data de sua assinatura, com término previsto para o dia **28 (vinte e oito) de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 11-D, celebrado em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2012.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

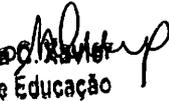
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de dezembro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Auto Viação Esperança Ltda.
Contratada


Kátia Peixoto P. M. de Oliveira
SEMEC/CT

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso: 
CPF nº: _____
Subsecretária de Educação
Portaria. 1273/13

2)
Nome por extenso: 
CPF nº: _____
Professora
SEMEC-DCT - MAT.6ª 11-
CPF: 00.959.307-7